



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 15/2023 Fls. 107
Livro nº 01-2023 de 09/11/2023
Gabrielle Mendes
Chefe ADCHP SMA
Mat. 1242 241-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 15/2023 AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-206, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.766/0001-40, situada na Avenida Dom Helder Câmara, nº 7651, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GUSTAVO MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 33856003-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 199.682.867-37, domiciliada na Avenida Malibu, nº 45, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, e **LUCIA MARIA MOLINA SOARES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, cédula de identidade nº 072839699, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.603.547-24, domiciliada na Avenida Malibu, nº 45, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 10/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1450/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, do Lote 3, Item 1 (Tipo X), com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/10/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.501.48
Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337
Nota de Empenho: 002846

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.648,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de Agosto/2021 a Agosto/2023, cujos efeitos vigorariam até Setembro/2023.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 30.648,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 61.296,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de Outubro de 2023.

LUIZ A. F. Vieira
Secretaria de Administração
Mar. 12.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

GUSTAVO MOLINA SOARES

WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA

Lucia Maria Molina Soares

LUCIA MARIA MOLINA SOARES

TESTEMUNHA:

Gabriel Luiz Antonio da Fonseca

TESTEMUNHA:

Diana Souza Guedes